



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5565 / 2022.



Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 8/9/2022

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 8/9/2022

Aprovado Redação por 16 votos, em 8/9/2022



A Sanção em 9/9/2022

Sebastião Maciel
PREFEITEIRO

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para atender às entidades com repasse financeiro nas modalidades de subvenções sociais, contribuições e auxílios, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os repasses a suplementar serão custeados pelas dotações orçamentárias 01.08.02.08.244.0007.2.0289 – Serviço de Proteção Social Básica, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 4.642, no valor de R\$ 6.317,77; 01.08.01.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 4.984, no valor de R\$ 50.329,17; e 01.11.01.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 2.989, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação das dotações 01.08.02.08.244.0007.2.0289 – Serviço de Proteção Social Básica, 4.4.50.42 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 4.988, no valor de R\$ 6.317,77; 01.08.01.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 1.050, no valor de R\$ 50.329,17; e 01.08.01.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, na ficha 1.049, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de agosto de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO



Subvenções Sociais				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras	15.000,00 3.636,09
244	6	1050	Lar Paulo e Estevão	10.000,00 0,00
244	6	1050	Grupo Assistencial Paroquial – GASP	21.000,00 1.691,90
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vertentes	342,84
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto	3.000,00 13.000,00 3.000,00
244	7	4642	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	115.000,00 121.317,77
Contribuições				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



244	6	1049	Associação dos Amigos Carreiros de Patos de Minas	5.000,00 0,00
812	4	2989	Liga Patense de Ciclismo	27.000,00 32.000,00
Auxílios				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 244 – Assistência Comunitária, 243 – Assistência Criança e Adolescente)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	4984	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras	11.363,91
244	6	4984	Lar Paulo e Estevão	10.000,00
244	6	4984	Grupo Assistencial Paroquial – GASP	25.000,00 44.308,10
244	6	4984	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vertentes	3.000,00 2.657,16
244	6	4984	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto	0,00 10.000,00
244	7	4988	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	40.000,00 33.682,23



MENSAGEM Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,
Nobres edis,

Em cordial visita, dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.”**

Através desta proposição solicitamos a alteração do Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender aos repasses de recursos em favor das entidades beneficiárias.

Conforme Processo Digital nº 24697-22-PAT-INT, de 26 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá ser efetuado repasse financeiro de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios às entidades arroladas a seguir em fonte de recurso ordinário da própria Secretaria:

* **CDC de Vieiras**, com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais”.

O repasse previsto para a Entidade na modalidade “Subvenções Sociais”, dotação 1050, é no valor de R\$ 15.000,00. Do valor previsto para “Subvenções Sociais” (dotação 1050) deve-se reduzir R\$ 11.363,91, suplementando na dotação de “Auxílios” (dotação 4984).

Diante disso, o valor destinado ao CDC de Vieiras ficará da seguinte forma: Subvenções Sociais (1050) – R\$ 3.636,09 e Auxílios (4984) – R\$ 11.363,91 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

* **Lar Paulo e Estevão**, com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais”.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



O repasse previsto para a Entidade na modalidade “Subvenções Sociais”, dotação 1050, é no valor de R\$ 10.000,00. Este valor previsto para “Subvenções Sociais” (dotação 4984) deve ser suplementado na dotação de “Auxílios” (dotação 4984).

Assim, o valor destinado ao Lar Paulo e Estevão será de: Subvenções Sociais (1050) – R\$ 0,00 e Auxílios (4984) – R\$ 10.000,00 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

*** GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial**, com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O repasse previsto para a Entidade na modalidade “Subvenções Sociais”, dotação 1050, é no valor de R\$ 21.000,00 e na modalidade “Auxílios”, dotação 4984, é R\$ 25.000,00. Do valor previsto para “Subvenções Sociais” (dotação 1050) deve-se reduzir R\$ 19.308,10, suplementando na dotação de “Auxílios” (dotação 4984).

Com isso, o valor destinado ao GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial será: Subvenções Sociais (1050) – R\$ 1.691,90 e Auxílios (4984) – R\$ 44.308,10 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

*** Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas**, com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O repasse previsto para a Entidade na modalidade “Subvenções Sociais”, dotação 4642, é no valor de R\$ 115.000,00 e na modalidade “Auxílios”, dotação 4988, é no valor de R\$ 40.000,00. Do valor previsto para “Auxílios” (dotação 4988), deve-se reduzir R\$ 6.317,77 suplementando em “Subvenções Sociais” (dotação 4642).

Por consequência, o valor destinado à Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente será: Subvenções Sociais (4642) – R\$ 121.317,77 e Auxílios (4988) – R\$ 33.682,23 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

*** Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vertentes e Adjacências**, com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”.

O valor previsto para o Conselho na modalidade “Auxílios” (dotação 4984) é no valor de R\$ 3.000,00. Deste valor, deve-se reduzir R\$ 342,84 e suplementar em “Subvenções Sociais” (dotação 1050).

Assim ficará o valor destinado ao CDC Vertentes e Adjacências: Subvenções Sociais (1050): R\$ 342,84 e Auxílios (4984): R\$ 2.657,16 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

*** Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto**, com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”.



O valor previsto para o Conselho na modalidade “Subvenções Sociais” (dotação 1050) é no valor de R\$ 13.000,00. Deste valor, deve-se reduzir R\$ 10.000,00 e suplementar em “Auxílios” (dotação 4984).

Diante disso, o valor destinado ao CDC de Major Porto será: Subvenções Sociais (1050): R\$ 3.000,00 e Auxílios (4984): R\$ 10.000,00 na Fonte: 01 0000 0000 0000 0000 (Recursos Ordinários).

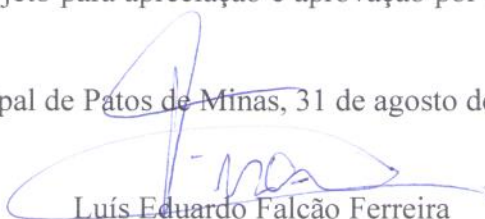
Com a execução das referidas alterações haverá necessidade de suplementar as dotações 4642 – Subvenções Sociais em R\$ 6.317,77 e 4984 – Auxílios em R\$ 50.329,17, com redução das dotações 4988 – Auxílios e 1050 – Subvenções Sociais nos mesmos montantes.

Também foi somada a solicitação de alteração formulada pelo Vereador José Luiz Borges Júnior, mediante a transferência de recursos de uma entidade para outra, da dotação 1049 para a 2989 – Contribuições.

Destarte, com o objetivo de atender aos mencionados repasses, o Município assegurará os respectivos valores para cobrir as despesas das mencionadas entidades.

Posto isso, tendo em vista a legalidade e conveniência da matéria, encaminhamos o presente projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de agosto de 2022.



Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal